



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

## Lei nº 2368 /2017

*Autoriza a realização de transposições de recursos orçamentários do Poder Legislativo no Orçamento de 2017.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada, em atendimento ao inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, a realização de transposições de recursos orçamentários do Poder Legislativo no orçamento de 2017, no valor total de R\$ 63.950,00 (sessenta e três mil, novecentos e cinquenta reais), com créditos nas seguintes dotações orçamentárias:

### **01.01.00 - Corpo Legislativo**

01.031.0001.4001 - Subsídios dos Agentes Políticos e Respectivos Encargos  
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....R\$ 29.650,00  
**Subtotal.....R\$29.650,00**

01.031.0001.4003 - Manutenção Atividades Corpo Legislativo e Atos de Divulgação e Publicidade da Câmara  
3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil..... R\$ 28.000,00  
**Subtotal..... R\$ 28.000,00**

**Subtotal por Unidade Orçamentária.....R\$ 57.650,00**

### **01.05.00 - Serviços Gerais da Câmara**

01.031.0001.4011- Manutenção dos Serviços Gerais da Câmara Municipal  
3.3.90.30.00 - Material de Consumo..... R\$ 4.000,00  
**Subtotal.....R\$4.000,00**

01.031.0001.4013 - Manutenção de Segurança e de Serviços terceirizados  
3.3.90.34.00 - Outras Despesas com Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização..... R\$ 2.300,00  
**Subtotal.....R\$2.300,00**

**Subtotal por Unidade Orçamentária..... R\$ 6.300,00**

**Total dos créditos..... R\$ 63.950,00**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

**Art. 2º.** Para a efetivação das transposições de recursos orçamentários a que se refere o artigo 1º desta Lei, serão anuladas, parcialmente, as seguintes dotações orçamentárias do Poder Legislativo:

## **01.01.00 - Corpo Legislativo**

01.031.0001.4002 - Vencimentos Servidores Comissionados Lotados no Corpo Legislativo e Respectivos Encargos

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 3.000,00

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais .....R\$ 3.000,00

**Subtotal.....R\$6.000,00**

**Subtotal por Unidade Orçamentária.....R\$ 6.000,00**

## **01.02.00 - Secretaria da Câmara**

01.031.0001.4005 - Vencimentos Servidores Lotados na Secretaria da Câmara e Respectivos Encargos

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas..... R\$ 17.300,00

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 6.000,00

**Subtotal.....R\$23.300,00**

01.031.0001.4006 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara Municipal

3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil..... R\$ 3.290,00

3.3.90.30.00 - Material de Consumo..... R\$ 3.500,00

3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$1.000,00

3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.....R\$ 1.060,00

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 500,00

**Subtotal.....R\$ 9.350,00**

**Subtotal por Unidade Orçamentária.....R\$ 32.650,00**

## **01.03.00 - Setor Contábil e Financeiro**

01.031.0001.4007 - Vencimentos Servidores Lotados no Setor Contábil e Financeiro da Câmara e Respectivos Encargos

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas..... R\$ 7.000,00

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$1.000,00

**Subtotal..... R\$ 8.000,00**

01.031.0001.4008 - Manutenção das Atividades Setor Contábil e Financeiro da Câmara Municipal

3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil..... R\$ 2.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 1.600,00

**Subtotal..... R\$ 3.600,00**

**Subtotal por Unidade Orçamentária..... R\$ 11.600,00**

## **01.04.00 - Assessoria Jurídica**

01.031.0001.4009 - Vencimentos Servidores Lotados na Assessoria Jurídica da Câmara e Respectivos Encargos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 3.900,00
<b>Subtotal.....</b>	<b>R\$3.900,00</b>
01.031.0001.4010 - Manutenção das Atividades de Assessoramento Jurídico da Câmara Municipal	
3.3.50.41.00 – Contribuições.....	R\$ 500,00
3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil.....	R\$1.400,00
<b>Subtotal.....</b>	<b>R\$1.900,00</b>
<b>Subtotal por Unidade Orçamentária.....</b>	<b>R\$ 5.800,00</b>
<b>01.05.00 - Serviços Gerais da Câmara</b>	
01.031.0001.4014 - Manutenção Auxílios e Benefícios Assistenciais aos Servidores do Poder Legislativo	
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar.....	R\$ 6.600,00
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação.....	R\$ 1.300,00
<b>Subtotal.....</b>	<b>R\$ 7.900,00</b>
<b>Subtotal por Unidade Orçamentária.....</b>	<b>R\$ 7.900,00</b>
<b>Total das Anulações.....</b>	<b>R\$63.950,00</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu (MG), 20 de julho de 2017.

**DIOGO CURI HAUEGEN**

Prefeito Municipal

**LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA**  
Secretário de Administração Interino